



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
Coordenação de Licenciatura em Música

EDITAL Nº
001/2021

EDITAL ELEIÇÃO PARA COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA – MANDATO 2021/2022

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Música no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no **Regimento Geral da UFAC** e na **Resolução CONSU nº 091, de 17 de outubro de 2012** e Resolução nº 3 de 22 de dezembro de 2020, especialmente, nos princípios elencados no art. 2º da Resolução nº 03/2020 torna Público o **Edital de nº 001/2021**, que regulamenta o processo de Eleição de Coordenador e Vice-Coordenador para biênio de **2021-2022**, por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

1.2. O pleito será realizado no dia **17 de Agosto de 2021, das 08 horas às 21 horas e, considerando as recomendações para o enfrentamento da pandemia de Covid-19, institui procedimentos para votação remota, mediante uso de plataforma virtual oficial**. A votação é direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração, E-mail ou pelos correios.

1.3. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

2 – DA COMPOSIÇÃO E DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

2.1. A(s) Chapa(s) deverá(ão) ser composta(s) por dois docentes, **com formação acadêmica na área de Música** e que compõe do quadro de professores do Centro de Educação, Letras e Artes (CELA), com regime de trabalho de 40 horas/semanais ou de Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício, designados como Coordenador e Vice- Coordenador.

2.2. As inscrições serão recebidas por meio de formulário eletrônico conforme cronograma de atividades disponibilizado neste edital, por meio da apresentação de requerimento simples à Comissão Eleitoral, constando chapa composta pelos nomes, assinaturas e qualificação profissional do candidato(a) a Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Programa.

2.3. Não serão homologadas chapas que indiquem apenas um nome.

2.4. A(s) inscrição(ões) da(s) chapa(s) será(ão) no período entre **17 a 25 de Julho de 2021**. **As inscrições serão recebidas através do endereço eletrônico: musica.cela@ufac.br**. No e-mail devem vir anexados o requerimento, o Curriculum Lattes dos inscritos e o programa de trabalho.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
Coordenação de Licenciatura em Música

2.5. A(s) chapa(s) inscrita(s) será(ão) formalmente divulgada no mural da Coordenação do Curso de Licenciatura em Música, após homologação pela Comissão Eleitoral, no prazo de **48 horas**.

2.6. A chapa eventualmente impugnada poderá solicitar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de **24 horas**, a contar da data de publicação. Caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de **24 horas** a contar da publicação do resultado do pedido de reconsideração.

3 – DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1. A campanha eleitoral ocorrerá no período compreendido a partir da homologação das inscrições de candidaturas até a véspera do dia da votação.

3.2. É permitido durante a campanha eleitoral ao candidato:

I. Considerando a suspensão das atividades presenciais como forma de prevenção à pandemia ocasionada pela Covid19, fica permitida a realização de campanha nas redes sociais, grupos de whatsapp, e-mails e/ou vídeo chamadas em plataformas online para realizar a divulgação de sua candidatura e contato com os alunos e professores votantes.

3.3. No período da campanha eleitoral é vedado ao candidato:

I. É proibida a veiculação de propaganda de qualquer natureza, por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, cartazes, estandartes, faixas e semelhantes nas dependências da universidade e seus arredores.

II. A confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.

III. A arregimentação do eleitor e a propaganda de boca de urna.

3.4. Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas contidas neste Edital e na **Resolução nº 091** de 17 de outubro de 2012.

3.5. O descumprimento dos itens **3.1** e **3.3** deste Edital acarretarão na impugnação da candidatura da (s) chapa (s).

4 - DOS ELEITORES

4.1. Terão direito a voto todos os docentes que ministram disciplinas no Curso de Licenciatura em Música durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso de Licenciatura em Música, os técnicos administrativos lotados na Coordenação de Curso de Licenciatura em Música e os discentes regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Música

4.2. Serão observados os seguintes critérios da validade percentual dos votos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
Coordenação de Licenciatura em Música

I. Os votos dos docentes e dos técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso corresponderão agrupados num mesmo universo a 50% dos votos.

II. Os votos dos discentes regularmente matriculados no Curso corresponderão a 50% do universo dos votos.

4.3. A listagem dos eleitores será elaborada e divulgada pela Comissão Eleitoral juntamente com o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA), dela devendo constar todos os membros do corpo docente, técnicos administrativos e discentes devidamente matriculados do Curso de Licenciatura em Música.

5 – DO PLEITO

5.1. A eleição será conduzida pelos membros da Comissão Eleitoral, os quais serão responsáveis pelo recebimento dos votos e pelo escrutínio ao final do período de votação.

5.2. A(s) chapa(s) poderá nomear fiscais dentre os eleitores, visando atentar com relação aos atos de votação, apuração e da totalização dos votos, podendo atuar um fiscal de cada vez.

5.3. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes do Curso de Licenciatura em Música, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br> e será realizada com observância aos seguintes critérios:

I - o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;

II - a autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.

III - é de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

5.5.O sistema de votação on-line será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

5.6. A data e horário previstos para consulta, constam no cronograma de atividades disponibilizado neste edital.

6 – DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
Coordenação de Licenciatura em Música

6.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, dará início ao processo de apuração eletrônica.

6.2. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral informará a indicação do Coordenador e Vice-Coordenador ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Música, o qual homologará o respectivo resultado, de conformidade com o que dispõe o presente Edital e com a Resolução CONSU nº 091 de 17 de outubro de 2012.

6.3. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, observada a proporção informada no item 4.2 deste Edital.

6.4. A divulgação do resultado da eleição se dará online conforme a data constante no cronograma de atividades disponibilizado neste edital.

6.5. O resultado final do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), até **48 horas** após ser homologado pelo Colegiado de Curso.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativo-acadêmicas.

7.2. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de **24 horas**, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

7.3. O formulário de inscrição das chapas pode ser encontrado em arquivo anexo constante neste edital.

7.4. Elege-se a sala da Secretaria do Curso de Licenciatura em Música como sede da Comissão Eleitoral.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e, se necessário, pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Música.

Rio Branco, Acre, 01 de Julho de 2021

A Comissão Eleitoral.

Prof. Dr. Ivan Eiji Yamauchi Simurra
Presidente da Comissão
SIAPE 3154946

Eduardo da Cunha Franco de Sá
Técnico-administrativo
Secretário da Comissão
SIAPE 1849916



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
Coordenação de Licenciatura em Música

Inácio Kilsen Silva do Rosário

Discente

Matrícula 20170880011

Membro da Comissão

- Via original assinada por todos os membros



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
Coordenação de Licenciatura em Música

ANEXO I

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO DA CHAPA

DADOS DO CANDIDATO A COORDENADOR:

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Sexo: _____ Estado Civil: _____ Identidade/Órgão Expedidor: _____

Curso de Origem: _____

E-mail: _____

Endereço Residencial: Rua/Av. _____ N° _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Telefone para recado: _____

Ocupação Atual: _____

DADOS DO CANDIDATO A VICE-COORDENADOR:

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Sexo: _____ Estado Civil: _____ Identidade/Órgão Expedidor: _____

Curso de Origem: _____

E-mail: _____

Endereço Residencial: Rua/Av. _____ N° _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Telefone para recado: _____

Ocupação Atual: _____

_____, ____/____/____

Local

Data

Assinatura do Candidato a Coordenador

Assinatura do Candidato a Vice-Coordenador



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
Coordenação de Licenciatura em Música

ANEXO II

**CRONOGRAMA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA.**

Data	Ação
01/07/2021	Publicação do Edital
17/07 a 25/07 de 2021	Período de inscrição (ões) da (s) chapa (s) (Oito dias corridos)
28/07/2021	Divulgação/homologação das chapas inscritas no mural da Coordenação do Curso de Licenciatura em Música, após homologação pela Comissão Eleitoral (48 horas após o prazo das inscrições) .
29/07/2021	Período para que a chapa eventualmente impugnada solicite pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral (prazo máximo de 24 horas , a contar da data de publicação).
30/07/2021	Prazo para que caso seja mantida a impugnação, a chapa possa recorrer ao Colegiado do Curso (prazo máximo de 24 horas a contar da publicação do resultado do pedido de reconsideração).
31/07 a 10/08/2021	Prazo para Campanha Eleitoral
17/08/2021	Dia da VOTAÇÃO para a Eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Música (15 a 20 dias corridos da Homologação da (s) chapa (s))
25/08/2021	Divulgação do resultado da eleição e Homologação do resultado no colegiado.
27/08/2021	Encaminhamento da homologação do resultado da Eleição em colegiado à PROGRAD. (Até 48h após homologação do resultado em colegiado)